



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 727, de 22 de setembro de 2011](#), resolve:

Art. 1º Dispensar ANGÉLICA SOARES OGASAWARA, matrícula 23608, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe do Setor de Autuação e Distribuição, FC-1, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 2º Dispensar ANGÉLICA SOARES OGASAWARA, matrícula 23608, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe do Setor de Apoio Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 3º Dispensar SANDRO FERREIRA TAVARES, matrícula 24860, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe do Setor de Acompanhamento Processual, FC-1, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 4º Dispensar DOUGLAS TEIXEIRA LACERDA, matrícula 12939, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituto eventual do Subcoordenador Administrativo, FC-2, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 5º Designar ANGÉLICA SOARES OGASAWARA, matrícula 23608, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual do Subcoordenador Jurídico, FC-2, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 6º Designar ROGÉRIO REIS LYRIO, matrícula 7783, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, para exercer do encargo de substituto eventual do Subcoordenador Administrativo, FC-2, da Procuradoria da República no Município de São João de Meriti.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 mar. 2015. Caderno Administrativo, p. 42.](#)

